

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação Física da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, estabelece:

**NORMA 03 / 2008 - DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO DO PROJETO DE TESE DE DOUTORADO**

Art. 1º - O aluno do Curso de Doutorado deverá entregar 07 (sete) cópias do seu projeto de tese na Coordenadoria do Programa, num prazo que não ultrapasse 45 (quarenta e cinco) dias antes do término do oitavo trimestre letivo em que se matricular.

§ 1º - Para submeter a qualificação do seu projeto, o aluno deverá ter cumprido os créditos mínimos exigidos em disciplinas obrigatórias e optativas.

§ 2º - O projeto deverá ser apresentado conforme o padrão adotado pelo Curso, adaptado de Bastos et al. ou normas da ABNT.

§ 3º - O projeto de tese deverá apresentar importante contribuição para o desenvolvimento científico da área, bem como estar vinculado à linha de pesquisa da área de concentração do orientador no PPGEF.

Art. 2º - Na entrega do projeto de tese, o orientador deverá encaminhar requerimento com proposta de composição da Comissão Examinadora, juntamente com um resumo do projeto de tese.

§ 1º - O requerimento deverá constar a sugestão de 07 (sete) nomes de professores doutores, sendo no mínimo 03 (três) membros externos à UFSC.

§ 2º - Na indicação dos membros externos à UFSC, o requerimento deverá informar o nome completo, instituição, endereço residencial, e-mail e telefones para contato.

Art. 3º - Na apreciação prévia das Comissões Examinadoras, o Coordenador do Programa levará em consideração a qualificação e a produção científica dos membros na área temática da tese, a partir do curriculum na plataforma Lattes do CNPq ou similar para membros externos que residem no exterior.

Art. 4º - Após a aprovação prévia da Comissão Examinadora pelo Coordenador do Programa, caberá ao orientador efetuar o contato com os membros indicados, para a definição final da comissão examinadora, que deverá ser formada por 5 (cinco) membros efetivos (três internos e dois externos à UFSC) e 2 (dois) suplentes (um interno e um externo à UFSC).

Art. 5º - A Secretaria efetuará o convite oficial e encaminhará o projeto aos membros da Comissão Examinadora, que terão um prazo de até 30 dias para emitir seus pareceres por escrito.

Art. 6º - A reunião presencial de qualificação do projeto de tese, convocada pelo professor orientador e com a participação do doutorando interessado e membros da banca examinadora (internos à UFSC), discutirá os pareceres dos

membros (externos à UFSC) da Comissão Examinadora e proporá as modificações que deverão ser efetuadas no projeto original.

Art. 7º - A versão definitiva do projeto de tese, os pareceres da comissão examinadora e a ata da reunião de qualificação serão encaminhados à Coordenação do Programa para que a qualificação do projeto seja incluída na pauta da reunião do Colegiado, para discussão e homologação.

Art. 8º - A data da defesa da tese somente poderá ser marcada 60 (sessenta) dias após a homologação da qualificação do projeto pelo Colegiado do Programa, respeitando o prazo mínimo para conclusão do curso estabelecido no regimento do PPGEF.

Art. 10º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa.

Aprovada em reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação Física em 08 de julho de 2008.